A Comissão de Saúde, Assistência Social, Infância, Juventude e da Mulher para emissão de Parecer. Câmara Municipal de Luziânia Luziânia-GO, aos: 29/03/19 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer Câmara Municipal de Luziânia Luziânia - GO, aos: 02/04/19 Presidente

Gabinete da Presidência – Vereador Paulinho Cabeleireiro

PROJETO DE LEI Nº DE MARÇO DE 2019.

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto Turismo, para Emissão de parecer Câmara Municipal de Luziânia Luziânia-GO., aos: 29/03/19 Presidente

"Institui o Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre o câncer de estômago em Luziânia. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Câncer de Estômago a ser comemorado no dia 28 de setembro.

Parágrafo único. Na data ora instituída, o Poder Executivo municipal, poderá, em conjunto ou não com instituições devidamente legalizadas que tratam do tema, promover palestras, seminários, entre outras campanhas.

Art. 2° A data alvo desta lei integrará o Calendário Oficial de Eventos do município e terá como objetivo esclarecer a sociedade sobre a doença e seus sintomas, bem como qualificar os profissionais de saúde para as ações de prevenção e tratamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 29 dias do mês de março de 2019.

PAULINHO CABELEIREIRO
Presidente da Câmara Municipal - PSD

Protocolo nº 1300
Data: 29/03/19
Assinatura
Claudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

As estimativas do Instituto Nacional de Câncer (INCA) informam que no Brasil o câncer de estômago é o quarto mais incidente na população masculina e sexto na feminina e mais de 23 mil novos casos ocorrem por ano. O instituto informa também que os sintomas iniciais deste tumor podem ser inespecíficos, podendo ser assemelhados a um quadro simples de gastrite.

A prevenção é ainda a melhor forma de se evitar o câncer do estômago e de outros cânceres também e isso passa pela informação e conscientização das pessoas sobre a doença, objetivo deste projeto de lei.

No Japão e outros países asiáticos onde a incidência de câncer de estômago é muito mais elevada, a população é instruída a procurar o médico bem no início dos sintomas ou até antes de qualquer sintoma. Nesses países o diagnóstico de câncer do estômago numa fase inicial é de mais de 65%. O que significa uma possibilidade de cura em quase 100% desses doentes.

O dia de conscientização sobre a importância do câncer do estômago visa, portanto, ensinar e alertar nossa população a ter seu diagnostico numa fase inicial onde a cura e bem possível.

Salientamos ainda que o projeto está em consonância com a lei estadual nº 17.139/2010 que institui o Estatuto do Portador de Câncer no Estado de Goiás.

Em face do exposto, haja vista a relevância da proposta, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres parlamentares, contando com o imprescindível apoio para a sua aprovação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 29 dias do mês de março de 2019.

PAULINHO CABELEIREIRO
Presidente da Câmara Municipal - PSD